

o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo de 19 de dezembro de 2013, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, foi nomeado, em regime de substituição, Diretor Adjunto do Serviço de Emprego de São Pedro do Sul do Centro de Emprego de Dão-Lafões, da Delegação Regional do Centro, o licenciado Adriano de Lima Gouveia Azevedo, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidência a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 20 de dezembro de 2013.

7 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco d'Aguiar*.

#### Nota Curricular

Adriano de Lima Gouveia Azevedo nasceu a 15 de abril de 1960. É licenciado em Administração/Gestão Escolar pelo Instituto Superior de Ciências Educativas.

##### Experiência Profissional:

Em 21 de agosto de 2013 foi eleito membro do Conselho Estratégico de Marketing da Turismo Centro de Portugal;

De outubro de 2009 a 21 agosto de 2013 foi Vice-Presidente da Entidade Regional do Turismo Centro de Portugal;

Desde 2001 até à presente data é Vice-Presidente da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul (pelouros do Turismo, Empreendedorismo, Formação Profissional, Desenvolvimento Rural, Promoção Concelhia, Termas, Educação e Ação social);

Desde 2005 até à presente data é Administrador da Empresa Municipal Termalstur (empresa que gere os Balneários Termas de S. Pedro do Sul);

Desde 2001 até à presente data é Membro das Associações de Desenvolvimento Local ADDLAP (Associação de Desenvolvimento do Dão, Lafões e Alto Paiva) e ADRIMAG (Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das Serras do Montemuro, Arada e Gralheira);

De 2006 a 2009 foi a Presidente da Região de Turismo Dão-Lafões;

De 1996 a 1999 foi Deputado da Assembleia da República;

De 1995 a 1997 foi Vereador da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul;

De 1993 a 1996 foi Diretor do Centro da Juventude de Viseu;

De 1986 a 1993 foi Presidente da Casa da Cultura de Viseu e de Lamego;

De 1986 a 1993 foi Delegado do Instituto Português da Juventude.

207517208

### Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

#### Aviso (extrato) n.º 690/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, e do 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 11731/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, com a referência 2013/DGA/DRH-NRGT, de que a respetiva lista provisória de candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada nas instalações do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., sitas na Av. Manuel da Maia, n.º 58 e na Av. da República, n.º 67, ambas em Lisboa, bem como disponível no sítio <http://www4.seg-social.pt/procedimentosconcursais>. Ficam os candidatos notificados de que dispõem de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer. Os candidatos que pretendam apresentar alegações, devem fazê-lo através do “formulário para o exercício do direito de participação dos interessados”, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, de Sua Exa. o Ministro de Estado e das Finanças, que é de utilização obrigatória, conforme estabelecido na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145A/2011, de 6 de abril, e que se encontra disponível em <http://www4.seg-social.pt/formularios?kw=audiencia+doso+interessados+IGFSS>. As alega-

ções devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, identificado em assunto com “Aviso n.º 11731/2013”, referência 2013/DGA/DRH-NRGT, dirigidas à Direção de Recursos Humanos, Av. da República, n.º 67, em Lisboa, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

6 de janeiro de 2014. — A Diretora da Direção de Recursos Humanos, *Teresa Raimundo*.

207514065

### Instituto de Informática, I. P.

#### Deliberação (extrato) n.º 48/2014

Através da Deliberação n.º 29/CD/2013, de 23 de dezembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi designado, em regime de substituição, na titularidade do cargo de Coordenador da Área de Qualidade e Auditoria, Luís Filipe Dias de Azevedo da Silva, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidência a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 01 de janeiro de 2014.

31 de dezembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Corte Real*.

#### Nota Curricular

Luís Filipe Dias de Azevedo da Silva é Mestre (pré-Bolonha) em Gestão de Sistemas de Informação pelo ISEG e Licenciado em Informática de Gestão pela UAL, com um Diploma em “IT Governance” na Administração Pública pelo INA. Possui vasta formação profissional técnica e de gestão em áreas relacionadas com as tecnologias de informação, bem como certificações ITIL, ISO/IEC 20000, 27001/2 e como Formador. Foi Gestor de Segurança da Informação e Auditor Interno no Instituto de Informática, I. P. (desde setembro de 2008), onde exerceu também a função de Responsável de Auditoria e Qualidade (entre setembro de 2011 e março de 2013). Anteriormente foi Gestor de Projetos de Sistemas de Informação e Formador Interno na Assessoria de Sistemas de Informação do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (entre janeiro de 2001 e agosto de 2008), “Outsourcing Service Manager” na “IBM Global Services” (entre agosto e dezembro 2000), Empresário de Serviços de Informática na “Global Solutions — Networking” (entre julho de 1999 e julho de 2000), Gestor de Projetos de Software na “Software Factory International” (entre novembro de 1998 e junho de 1999) e Consultor Comercial e Analista/Programador no José E. Q. Pereira da Costa — Engenheiros (entre julho 1990 e outubro de 1998).

207512437

### Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

#### Deliberação n.º 49/2014

Em conformidade com o estipulado nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, nos termos do artigo 5.º do diploma que aprovou a estrutura orgânica do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR, I. P.) aprovada pelo Decreto-Lei n.º 31/2012, de 9 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, no âmbito e para o exercício das suas funções de gestão institucional, o Conselho Diretivo delibera proceder à distribuição, pelos respetivos membros, dos vários pelouros de gestão das áreas de atuação do Instituto, e ainda proceder à delegação de competências, naqueles, tendo decidido nos seguintes termos:

1 — Repartir pelos seus membros os pelouros, da seguinte forma:

1.1 — Ao presidente do conselho diretivo, licenciado José Manuel Braga Madeira Seródio:

- Gabinete de Investigação e Desenvolvimento;
- Unidade de Coordenação e Gestão de Parcerias;
- Gabinete de Apoio Técnico.

1.2 — À vice-presidente do conselho diretivo, mestre Marina Cardoso Van Zeller:

- a) Unidade de Investigação, Formação e Desenvolvimento;
- b) Unidade de Planeamento, Controlo e Gestão Administrativa e Financeira.

2 — No presidente do conselho diretivo, Licenciado José Manuel Braga Madeira Seródio, e na vice-presidente do conselho diretivo, mestre Marina Cardoso Van Zeller, para além das competências previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado:

2.1 — Emitir orientações e diretrizes específicas nas áreas do INR, I. P., cujo pelouro lhe tenha sido atribuído pelo conselho diretivo;

2.2 — Despachar os assuntos de gestão corrente das unidades orgânicas do INR, I. P., cujo pelouro lhe tenha sido atribuído pelo conselho diretivo;

2.3 — Autorizar a realização de despesas e a escolha do procedimento de formação de contratos de empreitadas de obras públicas e de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços para o INR, I. P. até montante de (euro) 75.000,00 (setenta e cinco mil euros), observados que sejam os procedimentos legalmente estabelecidos para a contratação pública, bem como a prévia cabimentação orçamental;

2.4 — Autorizar a realização de despesas e a escolha do procedimento de formação de contratos de empreitadas de obras públicas e de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços para o INR, I. P. até montante previsto na lei nos contratos previstos em plano de atividades objeto de aprovação ministerial, observados que sejam os procedimentos legalmente estabelecidos para a contratação pública, bem como a prévia cabimentação orçamental;

2.5 — Autorizar no âmbito dos procedimentos de formação de contratos de empreitada de obras públicas e de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços a realização de todos os atos subsequentes à autorização de despesa, designadamente aprovar as respetivas minutas, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos;

2.6 — Assinar e endossar cheques, vales de correio para crédito das contas de que o INR, I. P. é titular, autorizar transferências e emitir outras ordens de pagamento, para cumprimento das obrigações do Instituto e de acordo com as decisões tomadas nos respetivos processos;

2.7 — Afetar os trabalhadores no âmbito das unidades orgânicas cuja gestão lhe tenha sido atribuída pelo conselho diretivo;

2.8 — Justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores afetos às unidades orgânicas cuja gestão lhe tenha sido atribuída, na ausência ou impedimento dos respetivos diretores de Departamento ou de Gabinete;

2.9 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e noturno, relativamente aos trabalhadores integrados nas unidades orgânicas do INR, I. P., cuja gestão lhe tenha sido atribuída pelo conselho diretivo;

2.10 — Autorizar o uso de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional;

2.11 — Praticar todos os atos que se integrem nas delegações, subdelegações e autorizações conferidas;

2.12 — Praticar os seguintes atos quando respeitantes a dirigentes dos respetivos pelouros:

- a) Justificar faltas;
- b) Autorizar a sua comparência em juízo, quando requisitados nos termos da respetiva lei de processo;
- c) Autorizar o gozo de férias, o seu início e gozo interpolado, bem como a sua alteração e ou acumulação parcial, por interesse dos serviços, e ainda aprovar o respetivo mapa de férias;
- d) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, ainda que delas resulte o direito a ajudas de custo.

2.13 — Autorizar a atribuição de apoios no âmbito do financiamento ao movimento associativo.

3 — No presidente do conselho diretivo, Licenciado José Manuel Braga Madeira Seródio:

3.1 — Assinar os contratos previstos em plano de atividades objeto de aprovação ministerial ou de homologação;

3.2 — Assinar parcerias com outros serviços e organismos da administração pública e com outras entidades congéneres, nacionais e internacionais, bem como a celebração de contratos de aquisições com diversas entidades no seguimento do cumprimento dos devidos procedimentos legais;

3.3 — Representação do INR, I. P., em todos os atos públicos que este intervenha.

4 — Na vice-presidente do conselho diretivo, mestre Marina Cardoso Van Zeller:

4.1 — Assinar ordens de pagamento e de recebimento;

4.2 — Praticar todos os atos necessários ao desencadear dos procedimentos legais para autorização de despesa, nos termos da legislação vigente sobre contratação pública;

4.3 — Autorizar transferências de verbas no orçamento;

4.4 — Gerir os recursos humanos do INR, I. P., nomeadamente no que respeita à competência para autorizar a respetiva mobilidade geral, de acordo com os mecanismos legalmente consagrados;

4.5 — Autorizar a abertura de concursos e praticar, no âmbito do processo concursal, todos os atos subsequentes, nos termos da legislação aplicável;

4.6 — Conceder licenças sem remuneração por período igual ou inferior a 30 dias, autorizar o exercício de funções a tempo parcial, adotar os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços, autorizar a prática dos horários de trabalho legalmente previstos no âmbito da proteção da maternidade e da paternidade e do Estatuto do trabalhador-estudante;

4.7 — Aprovar planos de férias e autorizar alterações aos mesmos, bem como autorizar a acumulação parcial com as férias do ano seguinte e o gozo de férias não previstas ou anteriores ao plano anual;

4.8 — Autorizar o uso de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional;

4.9 — Autorizar, até ao limite (euro) 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), a inscrição e participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

4.10 — Autorizar o pagamento de despesas com pessoal decorrentes da legislação em vigor;

4.11 — Autorizar o pagamento fracionado de valores indevidamente recebidos pelos trabalhadores;

4.12 — Praticar todos os atos relativos aos processos de acidentes em serviço e autorizar os pagamentos devidos, nos termos da respetiva legislação;

4.13 — Proceder à instauração de processos de inquérito relativos a acidentes ocorridos com viaturas do Instituto, submetendo os respetivos resultados ao conselho diretivo;

4.14 — Autorizar despesas com o normal funcionamento da tesouraria, até ao montante de (euro) 500,00 (quinhentos euros) por despesa;

4.15 — Assinar as declarações de rendimento nas situações previstas na lei;

4.16 — Autorizar os pagamentos e emitir os respetivos meios de pagamento;

4.17 — Assinar as comunicações das dotações orçamentais correspondentes a atribuição de prémios promovidos pelo INR, I. P., ou de verbas atribuídas no âmbito do apoio ao movimento associativo ou a entidades da área;

4.18 — Aprovar a contabilização do orçamento e as respetivas alterações orçamentais;

4.19 — Aprovar a contabilização dos factos patrimoniais e financeiros;

4.20 — Praticar todos os atos que se integrem nas delegações e autorizações ora conferidas.

5 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências ora delegadas poderão ser objeto de subdelegação.

6 — Nas suas faltas e impedimentos:

6.1 — A vice-presidente do conselho diretivo, mestre Marina Cardoso Van Zeller, substitui o presidente do conselho diretivo, licenciado José Manuel Braga Madeira Seródio;

6.2 — O presidente do conselho diretivo, licenciado José Manuel Braga Madeira Seródio, substitui a vice-presidente do conselho diretivo, mestre Marina Cardoso Van Zeller.

7 — A presente deliberação produz efeitos à data de 1 de Janeiro de 2014, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

8 — A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos atos praticados pelo delegado, sem que isso implique a sua derrogação, ainda que parcial.

6 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Madeira Seródio*.